

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa representante exclusiva para realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, em atendimento às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

A contratação compreende a execução integral da apresentação artística contratada, incluindo a disponibilização da artista, músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica vinculada à execução do espetáculo e demais condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado, observadas as responsabilidades contratuais definidas entre as partes. A presente contratação possui natureza de prestação de serviço artístico especializado, singular e de caráter personalíssimo, vinculada à realização de evento oficial promovido pela Administração Pública Municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere às hipóteses legalmente admitidas de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as exigências procedimentais, materiais e formais aplicáveis à espécie. A contratação pretendida refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, promovido pela Administração Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, configurando contratação de profissional do setor artístico mediante representação comercial exclusiva, hipótese expressamente prevista no ordenamento jurídico vigente.

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A hipótese legal aplicável dispõe expressamente: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A aplicação da referida hipótese exige a presença concomitante de requisitos jurídicos específicos, notadamente a caracterização da inviabilidade de competição, a singularidade da prestação artística, a comprovação da notoriedade ou consagração pública da atração contratada e a demonstração da legitimidade da representação comercial exclusiva, requisitos que se encontram devidamente demonstrados no presente processo administrativo.

A contratação de apresentação artística possui peculiaridades próprias que a distinguem

das contratações administrativas comuns de bens e serviços padronizados, considerando tratar-se de prestação de natureza singular, personalíssima e diretamente vinculada à identidade individual da atração artística selecionada, circunstância que afasta a lógica tradicional de competição objetiva entre fornecedores equivalentes. A inviabilidade de competição, elemento central da hipótese legal de inexigibilidade, manifesta-se no presente caso tanto em razão da singularidade da prestação artística pretendida quanto pela existência de representação comercial exclusiva da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, circunstâncias que inviabilizam a realização de procedimento competitivo regular entre múltiplos fornecedores aptos à oferta do mesmo objeto específico.

Além da previsão específica da inexigibilidade, a presente contratação deverá observar integralmente as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações diretas, especialmente aquelas relacionadas à fase preparatória, instrução processual, formalização contratual, justificativa da necessidade, motivação administrativa, demonstração da compatibilidade econômica da contratação, fiscalização contratual, publicidade dos atos administrativos e responsabilização das partes.

A formalização da contratação também deverá observar os princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos das contratações públicas relacionados ao planejamento, motivação, economicidade, razoabilidade, transparência, interesse público, segurança jurídica e supremacia da finalidade pública.

A presente contratação também encontra respaldo nas competências administrativas municipais relacionadas à promoção da cultura, incentivo ao turismo, realização de eventos institucionais de interesse coletivo e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, cultural e econômico do município, considerando a natureza da programação oficial do Veraneio 2026.

Importa destacar que a adoção da contratação direta por inexigibilidade não representa afastamento arbitrário da regra geral da licitação, mas aplicação legítima de hipótese legal expressamente reconhecida pelo legislador para situações em que a competição se revela material ou juridicamente inviável, desde que integralmente observados os pressupostos legais e procedimentais aplicáveis.

No presente caso, a contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, por intermédio da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, mostra-se juridicamente compatível com a hipótese legal de inexigibilidade, considerando a singularidade da prestação, a notoriedade nacional da artista, a representação comercial exclusiva regularmente comprovada e a compatibilidade da medida com o interesse público.

Dessa forma, a presente contratação encontra pleno respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, inciso II, bem como nos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, legitimando a formalização da contratação direta pretendida mediante inexigibilidade de licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a adequada execução da programação oficial do **Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA**, evento tradicional promovido pela Administração Pública Municipal como instrumento de promoção cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da

economia local, integração social, valorização das tradições municipais e ampliação do acesso da população a atividades culturais e recreativas. A realização de eventos públicos dessa natureza integra o conjunto de ações legítimas da Administração Pública voltadas à implementação de políticas públicas de interesse coletivo, especialmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do município.

A composição da programação artística oficial constitui elemento essencial para a efetividade do evento, considerando que a atratividade da programação influencia diretamente a participação popular, a mobilização social, a relevância institucional da festividade e os resultados econômicos indiretos decorrentes da movimentação gerada durante sua realização. Nesse contexto, a contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES apresenta plena compatibilidade com os objetivos institucionais do evento, considerando sua notoriedade nacional, ampla aceitação popular, carreira consolidada no cenário musical brasileiro, histórico de apresentações em eventos públicos e privados de grande porte e elevada capacidade de mobilização de público, características que a qualificam como atração apta a compor a programação oficial do evento promovido pela municipalidade.

A presente contratação não se limita à oferta de entretenimento isolado, mas integra ação administrativa voltada à promoção de benefícios coletivos concretos, incluindo fortalecimento cultural, estímulo econômico, promoção turística, integração comunitária e valorização institucional do município. A realização de evento dessa magnitude, com atração artística de ampla repercussão nacional, tende a promover impactos positivos sobre diversos segmentos econômicos locais, especialmente comércio, alimentação, hospedagem, transporte, pequenos empreendedores e demais atividades diretamente beneficiadas pelo aumento do fluxo de visitantes e da movimentação econômica gerada pela programação oficial.

Sob a perspectiva social, a contratação possibilita à população o acesso a atividade cultural promovida pelo poder público, fortalecendo espaços de convivência comunitária, integração social e participação popular em evento tradicional do calendário institucional do município. No aspecto cultural, contribui para a valorização da cultura popular, ampliação do acesso às manifestações artísticas e fortalecimento da atuação institucional da Administração Pública na promoção de políticas públicas culturais de interesse coletivo.

A contratação também se revela compatível com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, considerando a natureza do evento e seus objetivos voltados à promoção turística, fortalecimento da imagem institucional do município, incentivo ao turismo regional e dinamização da economia local. A escolha da atração artística observa critérios administrativos legítimos relacionados à adequação ao perfil do público estimado, identidade cultural da programação, relevância da artista no cenário musical nacional e compatibilidade com os resultados públicos pretendidos pela Administração Municipal.

A ausência da presente contratação comprometeria significativamente a atratividade da programação oficial do evento, reduzindo sua capacidade de mobilização social, limitando a efetividade da política pública planejada e frustrando, em parte, os benefícios sociais, culturais, turísticos e econômicos esperados pela Administração Pública e pela coletividade.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a presente contratação é necessária, adequada, proporcional e integralmente alinhada ao interesse público, constituindo medida administrativa legítima para assegurar a adequada execução da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, em atendimento

às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, representante exclusiva da cantora JOELMA MENDES, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, evento institucional promovido pela Administração Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo.

A contratação pretendida refere-se especificamente à apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, atração previamente selecionada pela Administração Pública em razão de sua notoriedade nacional, ampla aceitação popular, compatibilidade com o perfil cultural do evento, relevância no cenário musical brasileiro e elevada capacidade de contribuir para a efetividade da programação oficial promovida pelo município.

Trata-se de contratação de prestação de serviço artístico especializado, singular e de natureza personalíssima, diretamente vinculada à identidade individual da atração contratada, seu repertório musical, estilo artístico, performance cênica, notoriedade pública, reconhecimento nacional e demais características próprias e exclusivas da apresentação ofertada, não se confundindo com contratação genérica de serviço musical indistinto ou prestação artística padronizada.

A execução do objeto compreenderá a realização integral de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo, com a presença efetiva da artista contratada, seus músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica e demais profissionais necessários à adequada execução do espetáculo, observadas as condições operacionais compatíveis com a natureza da contratação.

A apresentação artística deverá ocorrer durante a programação oficial do Veraneio 2026, em data previamente definida pela Administração Pública Municipal, atualmente prevista para o dia 18 de julho de 2026, no Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, observando o cronograma institucional do evento e as condições operacionais estabelecidas entre as partes.

A contratação compreende exclusivamente a execução da apresentação artística musical objeto deste processo, abrangendo a disponibilização da atração artística contratada para cumprimento integral da obrigação assumida, nos termos da proposta comercial apresentada e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Como parte integrante da execução do objeto, a contratada deverá assegurar a presença efetiva da cantora JOELMA MENDES no evento contratado, a realização integral da apresentação artística musical ao vivo, a participação dos músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica e profissionais necessários à composição regular do espetáculo, a observância do cronograma previamente ajustado entre as partes, o cumprimento das condições técnicas e operacionais inerentes à realização da apresentação, a execução profissional compatível com a natureza da contratação artística e o fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual.

A natureza da contratação exige observância às exigências técnicas compatíveis com apresentações artísticas profissionais de grande porte, podendo envolver necessidades operacionais relacionadas à estrutura técnica do espetáculo, rider técnico, palco, sonorização, iluminação, camarim, apoio técnico, logística operacional e demais

condições necessárias à adequada realização da apresentação, observadas as responsabilidades específicas atribuídas à contratante e à contratada conforme ajuste contratual.

A presente contratação não compreende, salvo disposição contratual específica em sentido diverso, a execução de contratações correlatas relacionadas à infraestrutura geral do evento, tais como montagem de palco, locação de equipamentos, segurança, apoio logístico geral, organização estrutural do evento, serviços médicos, brigadistas, controle de acesso ou demais serviços complementares eventualmente necessários à realização da programação oficial, os quais poderão ser objeto de procedimentos administrativos próprios, conforme necessidade da Administração Pública.

Importa destacar que a contratação refere-se especificamente à apresentação artística da cantora JOELMA MENDES, não sendo admissível substituição unilateral por artista diverso, grupo substituto ou apresentação incompatível com o objeto originalmente contratado, salvo hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração Pública.

A contratação possui natureza de obrigação de resultado quanto à realização da apresentação artística pactuada, exigindo o efetivo cumprimento do objeto contratado nas condições ajustadas, sob pena de aplicação das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis em caso de inexecução, atraso injustificado, descumprimento contratual ou impossibilidade de execução imputável à contratada.

Sob a perspectiva administrativa, o objeto integra ação pública vinculada à execução da programação oficial do Veraneio 2026, evento institucional promovido com finalidade de promoção cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local, integração social e atendimento ao interesse coletivo, circunstância que reforça a relevância institucional da contratação.

Dessa forma, a descrição detalhada do objeto evidencia tratar-se de contratação específica, individualizada, tecnicamente delimitada e juridicamente caracterizada, consistente na realização da apresentação artística musical nacional ao vivo da cantora JOELMA MENDES, por intermédio de sua representante exclusiva, para atendimento das necessidades institucionais da Administração Pública Municipal no contexto da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos, administrativos, operacionais e documentais indispensáveis à regular formalização do ajuste e à adequada execução do objeto pretendido, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as peculiaridades inerentes à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação.

Considerando tratar-se de contratação direta de apresentação artística musical nacional, a observância rigorosa desses requisitos mostra-se essencial para assegurar segurança jurídica à contratação, regularidade processual, adequada execução contratual e atendimento pleno ao interesse público que fundamenta a presente demanda administrativa.

No aspecto jurídico, a contratação exige, inicialmente, a comprovação inequívoca do enquadramento legal na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da prestação artística e da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Será indispensável a apresentação de documentação idônea comprobatória da exclusividade de representação comercial da atração artística, demonstrando que a empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, possui legitimidade jurídica para representar comercialmente a cantora JOELMA MENDES e firmar o ajuste administrativo com a Administração Pública, constituindo requisito essencial à formalização válida da contratação direta pretendida.

Também deverá ser comprovada a notoriedade pública e consagração artística da atração contratada, mediante apresentação de documentação apta a demonstrar reconhecimento público, histórico de apresentações, materiais promocionais, mídia institucional, registros de eventos anteriores, publicações e demais elementos comprobatórios compatíveis com a hipótese legal aplicável.

A empresa contratada deverá comprovar sua regular constituição jurídica, mediante apresentação de contrato social ou ato constitutivo regularmente registrado, documentos de representação legal, inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais elementos necessários à comprovação de sua aptidão jurídica para contratar com a Administração Pública.

Será igualmente exigida a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da contratada, mediante apresentação de certidões válidas e atualizadas perante os órgãos competentes, incluindo regularidade perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

No aspecto administrativo, a contratação dependerá da regular instrução do processo administrativo, incluindo formalização da demanda, elaboração dos documentos técnicos preparatórios, justificativa da contratação, justificativa da modalidade, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, parecer jurídico, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária, formalização contratual e publicação dos atos administrativos obrigatórios.

A contratada deverá apresentar proposta comercial formal, contendo especificação clara do objeto, valor global da contratação, condições de execução, responsabilidades operacionais e demais elementos necessários à adequada formalização do ajuste administrativo.

No aspecto técnico, a contratação exige a realização integral de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo da cantora JOELMA MENDES, observando-se a presença efetiva da artista contratada, seus músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica e demais profissionais necessários à execução regular do espetáculo.

A apresentação deverá ser executada com qualidade técnica compatível com a natureza da contratação artística profissional de grande porte, observando-se regularidade na execução, profissionalismo, adequação operacional e fiel cumprimento das condições pactuadas.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade efetiva da atração artística na data programada, bem como plena capacidade operacional para cumprimento integral da obrigação assumida.

No aspecto operacional, a execução da contratação exige observância das condições logísticas compatíveis com a realização da apresentação artística, incluindo alinhamento prévio das exigências técnicas da atração, rider técnico, cronograma de execução, necessidades operacionais específicas e definição clara das responsabilidades entre contratante e contratada quanto às condições necessárias à realização do espetáculo.

Deverão ser observadas as exigências relativas à estrutura técnica compatível, logística

de deslocamento da equipe artística, suporte operacional, cronograma oficial do evento e demais condições necessárias à execução regular da apresentação, conforme responsabilidades formalmente pactuadas.

No aspecto contratual, a contratação deverá prever instrumento administrativo formal contendo cláusulas claras sobre objeto, valor, forma de execução, vigência, condições de pagamento, obrigações das partes, penalidades, fiscalização, hipóteses de rescisão, responsabilidades administrativas e demais disposições legalmente exigíveis.

A execução contratual estará sujeita à fiscalização administrativa formal, mediante designação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, registro de ocorrências e adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades.

Será igualmente exigida a emissão regular de documento fiscal correspondente à prestação dos serviços contratados, como condição para processamento da despesa e pagamento.

A contratada deverá observar integralmente as normas legais, administrativas, contratuais e operacionais aplicáveis à execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais encargos civis, comerciais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

Também será requisito indispensável a inexistência de impedimentos legais da contratada para contratar com a Administração Pública, inclusive ausência de sanções impeditivas ou restrições administrativas aplicáveis.

Por fim, toda a contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, razoabilidade, transparência e supremacia do interesse público, assegurando que a formalização e execução do ajuste ocorram de forma regular, segura e plenamente compatível com a finalidade administrativa pretendida.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos constituem condições indispensáveis à regular formalização da contratação e à adequada execução da apresentação artística nacional da cantora JOELMA MENDES, objeto do presente Termo de Referência.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto dar-se-á mediante a realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, conforme cronograma institucional definido pela Administração Pública Municipal.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integral, regular, contínua e compatível com as condições pactuadas, observando-se as exigências técnicas, operacionais e administrativas inerentes à natureza da contratação artística de grande porte.

A execução compreenderá a presença efetiva da artista contratada, participação dos músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica vinculada à apresentação e demais profissionais necessários à realização integral do espetáculo, conforme estrutura própria da atração artística contratada.

A apresentação deverá ocorrer na data oficialmente programada pela Administração Pública, atualmente prevista para o dia 18 de julho de 2026, em horário previamente definido pela organização do evento, observadas as condições operacionais compatíveis com a realização da programação oficial e demais exigências formalmente estabelecidas entre as partes.

A contratada deverá assegurar o integral cumprimento da apresentação artística pactuada, observando qualidade técnica compatível com a natureza da contratação,

profissionalismo na execução, regularidade operacional e fiel observância às condições assumidas no instrumento contratual.

Eventuais exigências técnicas específicas da atração artística deverão ser previamente comunicadas pela contratada e formalmente compatibilizadas com a estrutura operacional do evento, mediante definição clara das responsabilidades atribuídas à contratante e à contratada, especialmente quanto ao rider técnico, necessidades de palco, sonorização, iluminação, camarim, apoio operacional, logística e demais condições indispensáveis à adequada realização do espetáculo.

A execução contratual compreenderá exclusivamente a realização da apresentação artística objeto da presente contratação, não abrangendo, salvo previsão contratual específica em sentido diverso, serviços correlatos relacionados à infraestrutura geral do evento, tais como montagem de palco, locação de equipamentos, segurança pública ou privada, brigadistas, serviços médicos, organização estrutural do evento, controle de acesso, limpeza ou demais serviços complementares de responsabilidade da Administração Pública ou de terceiros contratados para essa finalidade.

A contratada deverá garantir que a execução ocorra com plena observância ao cronograma previamente pactuado, evitando atrasos injustificados, descumprimentos operacionais ou qualquer conduta que comprometa a programação oficial do evento, sob pena de responsabilização administrativa, contratual e legal.

A substituição da artista originalmente contratada não será admitida, salvo hipóteses excepcionais legalmente admissíveis, devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração Pública, observadas as disposições contratuais aplicáveis. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta comercial apresentada, do instrumento contratual e demais documentos integrantes do processo administrativo, assegurando o fiel cumprimento da obrigação assumida e a adequada satisfação do interesse público que fundamenta a presente contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e nas condições específicas da presente contratação, constituem obrigações da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, na qualidade de representante exclusiva da cantora JOELMA MENDES, as responsabilidades administrativas, técnicas, operacionais, jurídicas e contratuais indispensáveis à adequada execução do objeto.

A contratada obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, promovendo a realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, na data, horário, local e condições previamente estabelecidos pela Administração Pública, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta comercial apresentada e do instrumento contratual a ser firmado.

Constitui obrigação essencial da contratada garantir a presença efetiva e pessoal da artista contratada, qual seja, JOELMA MENDES, não sendo admitida substituição unilateral por artista diverso, grupo substituto, atração alternativa ou qualquer apresentação incompatível com o objeto originalmente pactuado, salvo hipóteses excepcionalíssimas formalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a participação integral dos músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica, profissionais operacionais e demais colaboradores necessários à adequada realização da apresentação artística, responsabilizando-se integralmente pela organização interna da atração, composição da equipe e cumprimento das exigências necessárias à execução regular do espetáculo.

É obrigação da contratada cumprir rigorosamente o cronograma previamente ajustado, observando data, horário, tempo de apresentação, condições operacionais e demais parâmetros definidos para a execução do objeto, evitando atrasos injustificados, descumprimentos operacionais ou qualquer conduta que comprometa a programação oficial do evento.

A contratada deverá executar os serviços com qualidade técnica compatível com a natureza profissional da contratação artística de grande porte, observando padrões adequados de desempenho, regularidade, profissionalismo, segurança operacional e fiel cumprimento das condições pactuadas.

Constitui obrigação da contratada respeitar integralmente as exigências técnicas e operacionais inerentes à apresentação artística, incluindo alinhamento prévio das necessidades específicas da atração, rider técnico, exigências operacionais, composição da equipe e demais condições necessárias à regular execução do espetáculo, observadas as responsabilidades contratuais definidas entre as partes.

A contratada deverá manter plena regularidade jurídica durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela validade de sua representação comercial, regularidade documental e legitimidade jurídica para execução da contratação firmada com a Administração Pública.

É obrigação da contratada apresentar e manter atualizada toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa exigível, especialmente certidões de regularidade fiscal, trabalhista, comprovação de inscrição ativa no CNPJ, atos constitutivos, documentos de representação legal e demais documentos exigidos para contratação com o poder público.

A contratada deverá emitir documento fiscal regular correspondente à prestação dos serviços executados, observando integralmente as exigências legais e administrativas aplicáveis à execução financeira da despesa pública.

Constitui obrigação da contratada assumir integral responsabilidade pelos profissionais vinculados à execução contratual, incluindo artista, músicos, bailarinos, técnicos, colaboradores, prestadores de serviços e demais envolvidos na execução da apresentação artística, inexistindo qualquer vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou administrativo entre tais profissionais e a Administração Pública contratante.

A contratada responderá integralmente por todos os encargos civis, comerciais, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por obrigações inerentes à atividade da contratada, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

É obrigação da contratada comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa comprometer, dificultar, atrasar ou inviabilizar a execução do objeto contratado, incluindo situações relacionadas à agenda da artista, problemas logísticos, impedimentos operacionais, ocorrências extraordinárias ou qualquer circunstância relevante que exija providências administrativas.

A contratada deverá responder integralmente por eventuais danos materiais, administrativos, operacionais ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia,

descumprimento contratual ou conduta atribuível à contratada, seus representantes, empregados, técnicos ou colaboradores.

Constitui obrigação da contratada cumprir integralmente as cláusulas contratuais pactuadas, bem como observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, da legislação aplicável e dos atos administrativos relacionados à presente contratação.

A contratada deverá submeter-se à fiscalização administrativa da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas, disponibilizando documentos, esclarecimentos e elementos necessários ao acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal designado pela Administração Pública.

É obrigação da contratada não transferir, ceder, subcontratar ou delegar a terceiros a execução integral do objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração Pública, observadas as limitações legais e contratuais aplicáveis.

A contratada deverá atuar com observância aos princípios da boa-fé, transparência, regularidade contratual, legalidade e responsabilidade administrativa, assegurando conduta compatível com a natureza da contratação firmada com a Administração Pública. Em caso de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, atraso injustificado, irregularidade documental, falha operacional ou qualquer conduta incompatível com as obrigações assumidas, a contratada sujeitar-se-á às medidas administrativas, sanções contratuais e penalidades legalmente cabíveis.

Dessa forma, as obrigações ora estabelecidas constituem deveres essenciais da contratada para assegurar a regular execução da apresentação artística nacional da cantora JOELMA MENDES, a adequada satisfação do interesse público e a segurança jurídica da relação contratual firmada com a Administração Pública Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e nas condições específicas da presente contratação, as providências administrativas, operacionais, financeiras e institucionais necessárias à adequada formalização, acompanhamento e execução do objeto contratado.

Compete à contratante promover a regular formalização da contratação administrativa, observando integralmente os requisitos legais, procedimentais e documentais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a validade jurídica do procedimento administrativo e a adequada instrução processual.

A contratante deverá disponibilizar as condições administrativas e operacionais necessárias à execução do objeto contratado, observadas as responsabilidades expressamente assumidas pela Administração Pública no instrumento contratual, especialmente no que se refere à organização institucional da programação oficial do Veraneio 2026.

Constitui obrigação da contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado para atuar como fiscal do contrato, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências administrativas, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A contratante deverá exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando integralmente as disposições do Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta comercial apresentada e demais documentos integrantes do

processo administrativo.

Compete à contratante efetuar o pagamento devido à contratada, observadas as condições contratuais pactuadas, a regular execução do objeto, a apresentação de documento fiscal hábil, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à execução da despesa pública.

A contratante deverá adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo registro formal de ocorrências, notificação da contratada, apuração administrativa, eventual aplicação de penalidades, adoção de medidas corretivas e demais providências legalmente admitidas para proteção do interesse público.

Constitui obrigação da contratante fornecer informações administrativas necessárias à adequada execução da contratação, especialmente aquelas relacionadas ao cronograma oficial do evento, horário da apresentação, local de realização, diretrizes operacionais e demais informações indispensáveis ao cumprimento regular do objeto.

A contratante deverá assegurar suporte institucional compatível com a realização do evento, nos limites das responsabilidades assumidas pela Administração Pública, incluindo as providências relacionadas à infraestrutura geral do evento, segurança, organização logística institucional e demais condições administrativas que não sejam de responsabilidade específica da contratada.

Compete à contratante formalizar eventuais ocorrências administrativas relevantes durante a execução contratual, mantendo registros adequados para fins de controle, fiscalização, responsabilização administrativa e preservação da segurança jurídica da relação contratual.

A contratante deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, planejamento, transparência, razoabilidade e supremacia do interesse público, assegurando que a execução contratual ocorra de forma regular, eficiente e compatível com a finalidade pública que fundamenta a presente contratação.

Na hipótese de ocorrência de situações supervenientes que impactem a execução contratual, caberá à contratante adotar as medidas administrativas legalmente cabíveis, observando a legislação aplicável, a preservação do interesse público e as condições formalmente pactuadas entre as partes.

Dessa forma, as obrigações ora estabelecidas constituem deveres institucionais indispensáveis da Administração Pública contratante, destinados a assegurar a adequada formalização, acompanhamento, fiscalização e execução da contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerenciada pela Administração Pública Municipal, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante designação formal de servidor ou comissão competente, a quem caberá o acompanhamento integral da execução do objeto, a verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas, o registro de ocorrências administrativas e a adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades.

A fiscalização contratual tem por finalidade assegurar que a execução da presente contratação ocorra em estrita conformidade com as disposições estabelecidas neste **Termo de Referência**, no instrumento contratual, na proposta comercial apresentada pela contratada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, garantindo

a adequada satisfação do interesse público e a regularidade da relação contratual firmada entre as partes.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução da contratação desde sua formalização até o encerramento administrativo do ajuste, verificando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à realização da **apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES**, observância do cronograma pactuado, cumprimento das condições operacionais ajustadas, regularidade documental da contratada e execução compatível com a finalidade pública da contratação.

São atribuições do fiscal contratual:

- acompanhar a execução integral do objeto contratado;
- verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- registrar formalmente ocorrências administrativas verificadas durante a execução;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, descumprimentos ou situações que demandem providências administrativas;
- solicitar esclarecimentos, documentos e informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual;
- verificar a regularidade da execução da apresentação artística contratada;
- atestar a execução regular dos serviços para fins de liquidação da despesa;
- subsidiar eventual aplicação de medidas administrativas, sanções contratuais ou providências corretivas;
- acompanhar o encerramento administrativo da contratação.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo da execução, controle das obrigações assumidas pelas partes, monitoramento da regularidade contratual, verificação do cumprimento das condições pactuadas e adoção de medidas necessárias à preservação da legalidade, eficiência e interesse público.

A fiscalização administrativa deverá observar critérios de razoabilidade, legalidade, objetividade e formalidade administrativa, assegurando adequada documentação dos atos praticados, registros das ocorrências verificadas e manutenção da segurança jurídica da execução contratual.

A contratada deverá submeter-se integralmente à fiscalização da Administração Pública, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, permitindo o acompanhamento da execução contratual e colaborando com as providências administrativas necessárias ao controle da contratação.

A fiscalização exercida pela Administração Pública **não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada** pela execução do objeto contratado, tampouco transfere ao ente público responsabilidades próprias da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, regularidade da execução ou encargos decorrentes da contratação.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas e comunicadas à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive notificação da contratada, exigência de regularização, aplicação de sanções, apuração administrativa ou demais medidas legalmente admitidas.

A gestão e fiscalização da presente contratação destinam-se a assegurar a **regular execução da apresentação artística nacional da cantora JOELMA MENDES**, a adequada proteção do interesse público, a conformidade jurídica da contratação e a efetividade da ação administrativa vinculada à programação oficial do **Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA**.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A execução do objeto da presente contratação ocorrerá mediante a realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, com apresentação prevista para o dia 18 de julho de 2026, em data, horário e local previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observadas as condições operacionais formalmente estabelecidas entre as partes.

Considerando a natureza específica da contratação, a execução material do objeto ocorrerá de forma pontual, consistente na efetiva realização da apresentação artística contratada, compreendendo a presença da artista, músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica e demais profissionais necessários à execução regular do espetáculo, nos termos das condições pactuadas.

A vigência contratual deverá abranger período suficiente para contemplar a formalização da contratação, cumprimento das providências administrativas preparatórias, execução integral do objeto, acompanhamento e fiscalização contratual, processamento administrativo da despesa, liquidação financeira, eventuais providências decorrentes da execução e encerramento administrativo da relação contratual, observando-se o prazo estabelecido no instrumento contratual a ser formalizado entre as partes.

Considerando a natureza da presente contratação direta, recomenda-se que a vigência contratual seja fixada em prazo administrativamente suficiente para assegurar a regular execução de todas as obrigações contratuais e administrativas correlatas, abrangendo período anterior e posterior à realização da apresentação artística, de modo a garantir segurança jurídica à formalização do ajuste e adequada condução dos procedimentos administrativos necessários.

Eventual necessidade de alteração da data da apresentação, prorrogação excepcional de vigência ou adequação do cronograma contratual, quando juridicamente admissível e devidamente justificada, deverá observar formalização administrativa adequada, motivação expressa, análise de compatibilidade legal e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das cláusulas contratuais aplicáveis.

A vigência contratual não se confunde com a execução material da apresentação artística, uma vez que, embora a execução do objeto principal ocorra em data específica, a relação contratual abrange obrigações administrativas, documentais, fiscais e financeiras que demandam prazo contratual compatível com a integral conclusão do ajuste.

Dessa forma, o prazo de execução e a vigência contratual deverão ser estabelecidos de forma compatível com a natureza da contratação artística, a complexidade administrativa do ajuste e a necessidade de regular acompanhamento da execução contratual, assegurando a adequada formalização da contratação da apresentação artística nacional da cantora JOELMA MENDES, no âmbito da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será realizado mediante a regular execução do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, a apresentação de documento fiscal hábil, a comprovação da efetiva realização da apresentação artística pactuada e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da legislação aplicável à execução da despesa pública.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução contratual pelo fiscal designado pela Administração Pública, mediante atesto formal da prestação dos serviços, bem como à apresentação da documentação fiscal, trabalhista e administrativa exigível à época do pagamento, quando aplicável, observadas as disposições contratuais e os procedimentos internos regularmente adotados pela Administração Municipal.

A liquidação da despesa observará os procedimentos administrativos e financeiros legalmente aplicáveis, respeitando-se as normas relativas à execução orçamentária e financeira da Administração Pública, inclusive quanto à verificação da regularidade documental da contratada, conformidade fiscal e demais exigências necessárias ao processamento regular da despesa pública.

O pagamento corresponderá ao valor global da contratação, fixado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante exclusiva da cantora JOELMA MENDES, observadas as condições contratuais formalmente pactuadas entre as partes.

Eventuais retenções tributárias legalmente incidentes sobre a contratação serão realizadas na forma da legislação aplicável, cabendo à Administração Pública proceder aos descontos obrigatórios eventualmente exigíveis por norma legal ou regulamentar.

O pagamento somente será devido após o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, salvo hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual, juridicamente admissíveis e formalmente justificadas no processo administrativo, observando-se sempre a preservação da legalidade, da segurança jurídica e do interesse público.

Na hipótese de constatação de irregularidades na execução contratual, pendências documentais, descumprimento de obrigações assumidas, inconsistências fiscais ou qualquer circunstância que comprometa a regular liquidação da despesa, a Administração Pública poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

A forma de pagamento estabelecida deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, controle, eficiência, responsabilidade fiscal, transparência e regularidade administrativa, assegurando que a despesa pública seja processada somente após a comprovação da adequada execução do objeto contratado.

Dessa forma, a presente forma de pagamento mostra-se compatível com a natureza da contratação, com a legislação aplicável e com a necessidade de resguardar a regular execução administrativa e financeira da contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, no âmbito da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como a inexecução do objeto contratado, o atraso injustificado na execução da apresentação artística, o não comparecimento da atração contratada, a substituição indevida da artista sem prévia autorização da Administração Pública, a ocorrência de falhas operacionais imputáveis à contratada, a apresentação de documentação irregular, o descumprimento das cláusulas contratuais ou qualquer conduta incompatível com as obrigações assumidas no âmbito da presente contratação administrativa sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e demais consequências legais

eventualmente aplicáveis.

A aplicação de sanções administrativas tem por finalidade assegurar a observância da legalidade, a proteção do interesse público, a regularidade da execução contratual, a responsabilização da contratada por eventuais condutas lesivas à Administração Pública e a preservação da adequada execução da contratação administrativa formalizada para atendimento da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

Caso a contratada deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, pratique conduta incompatível com a boa-fé contratual, apresente falhas na execução da apresentação artística, incorra em atraso injustificado, comprometa a realização regular do evento, mantenha irregularidade documental impeditiva, descumpra exigências técnicas ou operacionais pactuadas ou cause prejuízos à Administração Pública em razão de sua conduta, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo, as penalidades legalmente cabíveis.

Nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando constatadas falhas formais, irregularidades sanáveis ou condutas que não tenham causado prejuízo relevante à execução contratual ou ao interesse público, poderá ser aplicada a penalidade de advertência, como medida administrativa de caráter corretivo e preventivo, destinada a formalizar a irregularidade constatada e exigir a imediata adequação da conduta da contratada.

Nas hipóteses de inadimplemento contratual, atraso injustificado, descumprimento de obrigações assumidas, falhas operacionais, inexecução parcial ou total da contratação ou demais situações que ensejem responsabilização pecuniária, poderá ser aplicada multa administrativa, observadas as condições, critérios de incidência, forma de cálculo e percentuais previstos no instrumento contratual, sem prejuízo da adoção cumulativa de outras medidas administrativas cabíveis quando a gravidade da conduta assim justificar. Quando a conduta da contratada revelar comprometimento relevante da execução contratual, descumprimento grave das obrigações assumidas, comportamento incompatível com a regularidade administrativa ou infrações que comprometam a confiança necessária à relação contratual com a Administração Pública, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites e condições previstos na legislação aplicável.

Nos casos de infrações de elevada gravidade, prática de atos ilícitos, fraude contratual, comportamento doloso, apresentação de documentação fraudulenta, condutas atentatórias à integridade da contratação administrativa ou demais hipóteses legalmente previstas, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os requisitos legais pertinentes.

Sem prejuízo das penalidades administrativas anteriormente referidas, a Administração Pública poderá promover a rescisão contratual nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, impossibilidade de continuidade da execução, descumprimento contratual relevante, irregularidades impeditivas supervenientes ou demais situações previstas na legislação e no instrumento contratual.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação integral de eventuais prejuízos materiais, financeiros, operacionais, administrativos ou institucionais causados à Administração Pública ou a terceiros, quando comprovadamente atribuíveis à contratada, seus representantes, prepostos, empregados, técnicos ou colaboradores.

A imposição de qualquer penalidade administrativa dependerá da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à contratada o pleno exercício do

contraditório e da ampla defesa, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica.

Na aplicação das penalidades, a Administração Pública deverá considerar a natureza e gravidade da infração cometida, a extensão do dano eventualmente causado, a reincidência da contratada, o grau de culpabilidade, o impacto da conduta sobre a execução contratual, os prejuízos ocasionados ao interesse público e demais circunstâncias relevantes à adequada responsabilização administrativa.

A fiscalização contratual deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, comunicando à autoridade competente os fatos que possam ensejar responsabilização administrativa, adoção de medidas corretivas, aplicação de penalidades ou demais providências legalmente cabíveis.

Dessa forma, o regime sancionatório previsto na presente contratação destina-se a assegurar a regular execução do objeto, a proteção do interesse público, a efetividade da relação contratual e a responsabilização adequada da contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação** orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, vinculada à unidade administrativa competente, especialmente no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme disponibilidade orçamentária regularmente verificada e reserva formalmente emitida pelo setor competente, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária aplicável e das normas que regem a execução da despesa pública. A formalização da presente contratação administrativa fica condicionada à prévia comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura integral da despesa, correspondente ao valor global da contratação, fixado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), assegurando compatibilidade entre a obrigação contratual assumida e a capacidade financeira e orçamentária da Administração Pública Municipal.

A despesa deverá observar integralmente os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à execução orçamentária, incluindo emissão da competente reserva orçamentária, empenho da despesa, liquidação regular e processamento financeiro, nos termos da legislação vigente e das rotinas administrativas regularmente adotadas pela Administração Pública Municipal.

Eventual complementação, adequação ou indicação específica da classificação orçamentária deverá constar formalmente dos documentos próprios emitidos pelo setor financeiro competente, integrando o processo administrativo correspondente e assegurando a regularidade da execução financeira da contratação.

A presente contratação observará os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento, controle, economicidade, transparência e regularidade administrativa, de modo a garantir que a despesa pública seja formalizada e executada em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Dessa forma, resta consignado que a presente contratação somente terá regular prosseguimento mediante a devida cobertura orçamentária e financeira, assegurando plena compatibilidade entre a contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES e a capacidade orçamentária da Prefeitura Municipal de

Santa Maria das Barreiras/PA.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da presente contratação foi fixado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme proposta comercial formalmente apresentada pela empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, representante exclusiva da cantora JOELMA MENDES, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

A justificativa do preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade econômica, razoabilidade e adequação do valor contratado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade e interesse público, bem como às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

A contratação de apresentação artística possui peculiaridades próprias de formação de preço, distintas da lógica aplicável às contratações comuns de bens e serviços padronizados, considerando tratar-se de prestação singular, personalíssima e diretamente vinculada à identidade individual da atração artística contratada, circunstância que impacta diretamente a composição econômica da contratação.

A precificação de apresentações artísticas de grande porte sofre influência de múltiplos fatores, dentre os quais se destacam a notoriedade pública da artista, aceitação popular, histórico de apresentações, demanda mercadológica, disponibilidade de agenda, período da contratação, porte do evento, exigências técnicas, composição da equipe artística, deslocamento logístico, custos operacionais, estrutura contratual e demais elementos inerentes à execução da prestação artística.

No presente caso, a compatibilidade econômica do valor foi aferida mediante a proposta comercial formal apresentada pela representante exclusiva da artista, bem como por análise comparativa de contratações similares anteriormente realizadas por outros entes públicos para apresentações da mesma artista, permitindo aferir que o montante proposto se mostra compatível com os preços praticados no segmento aplicável.

Foram considerados, especialmente, os seguintes parâmetros comparativos:

Município de Guaraí/TO — contratação da cantora JOELMA pelo valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

Município de Macapá/AP — contratação da cantora JOELMA pelo valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

A análise comparativa evidencia que o valor apresentado para a presente contratação se encontra plenamente compatível com os preços praticados para apresentações equivalentes da mesma artista, revelando coerência econômica, razoabilidade administrativa e conformidade com a realidade mercadológica aplicável.

Cumprido destacar que, nas contratações diretas por inexigibilidade envolvendo profissional do setor artístico, a análise da compatibilidade econômica não exige comparação genérica entre fornecedores distintos para objetos equivalentes abstratos, uma vez que a prestação contratada possui identidade singular e individualizada, sendo suficiente a demonstração objetiva de coerência entre o valor contratado e os preços praticados pela mesma atração artística em contratações similares.

Importa registrar que o valor contratado contempla não apenas o cachê artístico principal, mas também os custos inerentes à efetiva realização da apresentação, incluindo remuneração de músicos, bailarinos, equipe técnica, encargos operacionais, deslocamento

logístico, despesas administrativas e demais custos diretamente vinculados à execução integral do espetáculo, conforme proposta comercial apresentada.

A notoriedade nacional da artista, amplamente comprovada pela documentação constante nos autos, constitui elemento que impacta diretamente a formação do preço, considerando sua relevância no cenário musical brasileiro, histórico profissional consolidado, expressiva aceitação popular e elevada capacidade de mobilização de público.

Adicionalmente, verifica-se proporcionalidade entre o valor contratado e os benefícios institucionais, culturais, sociais, turísticos e econômicos esperados com a realização da contratação, considerando a dimensão do evento, a relevância da programação oficial e os resultados públicos pretendidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o valor global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) se revela compatível com os preços praticados no mercado, economicamente justificável, proporcional à natureza da contratação e plenamente adequado ao interesse público, atendendo integralmente às exigências legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem por objeto a contratação da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, representante exclusiva da cantora JOELMA MENDES, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, sendo a presente justificativa destinada a demonstrar, de forma técnica, jurídica e administrativa, os fundamentos que legitimam a escolha da contratada.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente contratação se enquadra na hipótese legal de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que caracterizada a inviabilidade de competição.

A natureza da presente contratação possui características específicas que a diferenciam substancialmente das contratações comuns de bens ou serviços padronizados, considerando tratar-se de prestação singular, personalíssima e diretamente vinculada à identidade individual da atração artística contratada, circunstância que afasta a lógica tradicional de competição objetiva entre fornecedores equivalentes.

A Administração Pública Municipal, ao estruturar a programação oficial do Veraneio 2026, identificou a necessidade de contratação de atração artística nacional de grande relevância, compatível com a dimensão institucional do evento, com o perfil do público estimado e com os objetivos administrativos relacionados à promoção cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local e integração social.

Nesse contexto, a escolha da cantora JOELMA MENDES decorre de avaliação administrativa fundamentada em sua ampla notoriedade nacional, expressivo reconhecimento no cenário artístico brasileiro, consolidada aceitação popular, extensa trajetória profissional, histórico comprovado de apresentações em eventos públicos e privados de grande porte e elevada capacidade de mobilização de público, características que demonstram plena compatibilidade da atração com os objetivos institucionais do evento promovido pela municipalidade.

A atração artística selecionada apresenta adequada compatibilidade com a proposta institucional da programação oficial, considerando seu perfil artístico, relevância cultural,

forte identificação popular, alcance nacional e capacidade de contribuir para o fortalecimento da efetividade da política pública vinculada à realização do evento.

No que se refere especificamente à escolha da empresa contratada, verifica-se que a J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detém a representação comercial exclusiva da cantora JOELMA MENDES, conforme documentação comprobatória regularmente acostada aos autos do processo administrativo, circunstância que a legitima juridicamente como a única pessoa jurídica apta a negociar, comercializar e formalizar a contratação da apresentação artística específica pretendida pela Administração Pública.

A escolha da contratada, portanto, não decorre de mera discricionariedade arbitrária entre múltiplos fornecedores concorrentes, mas de consequência jurídica direta da própria estrutura de representação comercial exclusiva da artista, considerando que somente a representante exclusiva possui legitimidade para ofertar e formalizar a contratação do objeto específico pretendido, circunstância que reforça a inviabilidade de competição exigida pela hipótese legal aplicável.

A exclusividade de representação constitui elemento essencial à formalização válida da presente contratação direta, pois demonstra a impossibilidade jurídica e material de realização de competição regular entre fornecedores aptos à oferta da mesma apresentação artística específica.

Adicionalmente, a empresa contratada apresentou proposta comercial formal compatível com a natureza da contratação, contemplando especificação adequada do objeto, valor global da contratação, condições de execução e demais elementos necessários à regular formalização do ajuste administrativo.

Foi igualmente verificada a regular constituição jurídica da empresa, mediante apresentação dos atos constitutivos regularmente registrados, inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação comprobatória de representação legal e demais elementos necessários à comprovação de sua aptidão jurídica para contratação com a Administração Pública.

Também restou constatada a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da contratada, mediante apresentação das certidões legalmente exigíveis, assegurando conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis à formalização contratual.

Sob a perspectiva operacional, a contratada demonstra plena capacidade para execução do objeto pretendido, considerando sua legitimidade para representação da atração artística, formalização da proposta comercial, disponibilidade da artista para a data programada e aptidão para cumprimento das obrigações contratuais inerentes à realização da apresentação.

No aspecto econômico, a escolha da empresa contratada também se mostra adequada, considerando que o valor apresentado foi submetido à análise de compatibilidade econômica com os preços praticados para apresentações equivalentes da mesma artista, não se identificando incompatibilidade relevante que comprometa a economicidade da contratação.

A presente escolha observa integralmente os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público, demonstrando que a decisão administrativa encontra fundamento jurídico, técnico e institucional plenamente adequados.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, para a presente contratação direta, por se tratar da única representante exclusiva legalmente habilitada à comercialização da apresentação artística da cantora JOELMA MENDES,

reunindo legitimidade jurídica, regularidade documental, capacidade operacional e compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo integralmente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

15. DA INEXIGIBILIDADE / INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A presente contratação encontra fundamento jurídico na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja aplicação exige a demonstração inequívoca da inviabilidade de competição, requisito essencial que se encontra plenamente configurado no caso concreto em razão da natureza singular do objeto pretendido e da estrutura jurídica de representação comercial exclusiva da atração artística a ser contratada.

Nos termos da legislação vigente, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nas hipóteses de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A hipótese legal aplicável ajusta-se integralmente à presente contratação, considerando tratar-se da contratação da apresentação artística musical nacional específica da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

A inviabilidade de competição decorre, inicialmente, da própria natureza da contratação, uma vez que a Administração Pública não busca a contratação genérica de serviço musical indistinto, mas a contratação de atração artística específica, previamente identificada e selecionada em razão de suas características próprias, notoriedade nacional, aceitação popular, trajetória profissional consolidada, identidade artística singular e compatibilidade com os objetivos institucionais do evento promovido pela municipalidade.

A contratação de apresentação artística possui natureza personalíssima, singular e individualizada, circunstância que afasta a lógica tradicional da ampla concorrência aplicável às contratações comuns de bens ou serviços padronizados, uma vez que a identidade da artista constitui elemento essencial e indissociável do próprio objeto contratado.

No presente caso, a Administração Pública não pretende contratar “qualquer apresentação musical”, mas especificamente a apresentação artística da cantora JOELMA MENDES, cuja individualidade artística, repertório, performance cênica, notoriedade pública, reconhecimento nacional e forte aceitação popular são elementos centrais da própria contratação pretendida.

A eventual substituição da atração artística por outro profissional implicaria alteração substancial da essência do objeto administrativo originalmente pretendido, modificando a identidade cultural da contratação, a atratividade institucional da programação, a expectativa de público e os resultados administrativos pretendidos com a realização do evento.

Além da singularidade da prestação artística, a inviabilidade de competição encontra-se juridicamente reforçada pela existência de representação comercial exclusiva da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, conforme documentação comprobatória regularmente acostada aos autos do processo administrativo.

A exclusividade de representação significa que somente a empresa legalmente habilitada pela artista possui legitimidade para negociar, comercializar e formalizar a contratação da apresentação artística específica pretendida pela Administração Pública, tornando

juridicamente impossível a realização de competição regular entre múltiplos fornecedores para fornecimento do mesmo objeto.

Assim, mesmo sob perspectiva comercial, não existe pluralidade de agentes econômicos aptos à oferta da mesma apresentação artística específica, circunstância que evidencia a inviabilidade jurídica e material de competição exigida pela legislação aplicável.

Importa destacar que a inexigibilidade de licitação não decorre de mera conveniência administrativa ou opção discricionária arbitrária da gestão pública, mas de hipótese legal expressamente prevista para situações em que a competição se revela materialmente ou juridicamente inviável.

No presente caso, estão simultaneamente presentes os elementos essenciais à configuração da inexigibilidade:

- contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública;
- natureza singular e personalíssima da prestação artística;
- inviabilidade material de competição objetiva;
- existência de representação comercial exclusiva regularmente comprovada.

A realização de procedimento licitatório competitivo nessas condições não atenderia à finalidade legal da licitação, pois inexistiria possibilidade concreta de disputa real entre fornecedores capazes de ofertar exatamente o mesmo objeto pretendido, tornando eventual certame juridicamente inadequado, materialmente ineficaz e incompatível com a realidade da contratação.

Adicionalmente, a presente contratação observa os demais requisitos legais exigidos para a formalização da inexigibilidade, incluindo justificativa da necessidade administrativa, demonstração do interesse público, justificativa da compatibilidade econômica do preço, razão da escolha do contratado, regular instrução processual, disponibilidade orçamentária e submissão à análise jurídica competente.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a presente contratação está inserida em contexto de inequívoca inviabilidade de competição, legitimando a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, por intermédio de sua representante exclusiva J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, em atendimento ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO

A aceitação da execução do objeto contratado ficará condicionada à verificação do fiel cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da proposta comercial apresentada e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A execução da presente contratação será considerada regularmente aceita pela Administração Pública mediante a comprovação da realização integral da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, nas condições formalmente pactuadas entre as partes.

Constituirão critérios objetivos para aceitação da execução contratual a presença efetiva da artista contratada, qual seja, JOELMA MENDES, a realização integral da apresentação artística musical ao vivo, a participação regular dos músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica e demais profissionais necessários à execução do espetáculo, bem como o cumprimento das condições operacionais previamente ajustadas entre contratante e

contratada.

A Administração Pública verificará se a apresentação foi executada de forma compatível com a natureza da contratação artística profissional, com observância da qualidade técnica esperada, regularidade operacional, profissionalismo na execução e fiel cumprimento das condições pactuadas, considerando a finalidade pública da contratação e os parâmetros definidos no ajuste administrativo.

A execução contratual somente será considerada regularmente aceita caso a apresentação artística ocorra na data, horário, local e condições previamente estabelecidos, salvo hipóteses excepcionais formalmente justificadas, devidamente autorizadas pela Administração Pública e juridicamente admissíveis.

Não será considerada aceita a execução quando houver ausência da artista contratada, substituição indevida da atração artística, inexecução total ou parcial do espetáculo, descumprimento relevante das condições pactuadas, atraso injustificado que comprometa a programação oficial, falhas operacionais imputáveis à contratada ou qualquer circunstância que descaracterize o fiel cumprimento do objeto contratado.

A aceitação da execução dependerá da verificação formal pelo fiscal do contrato, a quem competirá acompanhar a execução da contratação, registrar ocorrências administrativas, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e emitir o competente atesto administrativo de regular execução, condição necessária para a liquidação da despesa e processamento do pagamento.

Na hipótese de constatação de irregularidades, falhas operacionais, descumprimentos contratuais ou execução incompatível com as condições pactuadas, a Administração Pública poderá recusar total ou parcialmente a execução apresentada, determinando a adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de sanções, medidas corretivas ou demais consequências contratuais e legais aplicáveis.

A eventual aceitação administrativa da execução não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, irregularidades supervenientes, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, permanecendo íntegra sua responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Os critérios ora estabelecidos destinam-se a assegurar que a execução da presente contratação atenda plenamente à finalidade administrativa pretendida, garantindo a adequada realização da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, a proteção do interesse público e a regularidade da execução contratual no âmbito da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas situações decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, irregularidades supervenientes, inviabilidade de continuidade da execução contratual ou demais circunstâncias que comprometam a manutenção regular da relação administrativa firmada entre as partes.

A rescisão contratual constitui medida administrativa destinada à preservação da legalidade, proteção do interesse público, regularidade da execução contratual e adequada tutela da Administração Pública diante da ocorrência de fatos que inviabilizem ou comprometam o cumprimento regular do objeto contratado.

Poderá ensejar a rescisão contratual, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, o

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a não realização da apresentação artística contratada, ausência da artista sem justificativa legalmente admissível, substituição indevida da atração artística, atraso injustificado que comprometa a programação oficial do evento, falhas operacionais relevantes imputáveis à contratada, irregularidades documentais impeditivas, perda da legitimidade da representação comercial, descumprimento das condições pactuadas ou qualquer conduta incompatível com a adequada execução contratual.

Também poderá ocorrer rescisão contratual quando houver razões de interesse público devidamente motivadas, necessidade administrativa superveniente, ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da contratação, alterações relevantes nas condições fáticas ou jurídicas da execução ou demais hipóteses legalmente autorizadas.

A Administração Pública poderá promover a rescisão administrativa da contratação mediante regular procedimento formal, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, sempre que a hipótese concreta assim exigir, observando os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e devido processo administrativo.

Na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento contratual imputável à contratada, poderão ser adotadas, cumulativamente ou não, as medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação de sanções administrativas, cobrança de penalidades contratuais, retenção de valores eventualmente devidos, apuração de prejuízos causados à Administração Pública e adoção das providências legais pertinentes à responsabilização da contratada.

Nos casos de rescisão por motivo não imputável à contratada, especialmente em hipóteses de interesse público superveniente, caso fortuito, força maior ou impossibilidade jurídica de continuidade da contratação sem culpa da contratada, serão observadas as disposições legais aplicáveis, assegurando-se tratamento administrativo compatível com a legislação vigente e com a situação concreta verificada.

A eventual rescisão contratual não afastará a responsabilidade da contratada por obrigações anteriormente assumidas, prejuízos eventualmente causados à Administração Pública, irregularidades verificadas durante a execução ou responsabilidades decorrentes de condutas praticadas no âmbito da relação contratual.

A formalização da rescisão deverá ocorrer mediante ato administrativo devidamente motivado, com registro formal no processo administrativo correspondente, observância das exigências legais aplicáveis e adoção das providências administrativas necessárias ao adequado encerramento da relação contratual.

Dessa forma, a presente cláusula de rescisão contratual destina-se a assegurar a proteção do interesse público, a segurança jurídica da contratação, a adequada tutela da Administração Pública Municipal e a regular gestão da contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, no âmbito da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação administrativa reger-se-á integralmente pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, pelas cláusulas estabelecidas neste **Termo de Referência**, pelo instrumento contratual a ser formalizado, pela proposta comercial apresentada pela contratada e pelos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

A contratação da **apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES**, por intermédio da empresa **J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, deverá ser executada em estrita observância às condições formalmente pactuadas, às exigências administrativas estabelecidas pela Administração Pública Municipal e às disposições legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A contratada declara-se ciente de que a presente contratação possui natureza administrativa, submetendo-se integralmente ao regime jurídico aplicável aos contratos celebrados com a Administração Pública, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações assumidas, fiscalização administrativa, responsabilização contratual, aplicação de penalidades, observância da legalidade e preservação do interesse público. Eventuais omissões, dúvidas interpretativas, situações supervenientes ou questões não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual serão solucionadas à luz da legislação vigente, dos princípios gerais da Administração Pública, das normas aplicáveis às contratações públicas e da interpretação administrativa juridicamente adequada ao caso concreto.

A eventual tolerância da Administração Pública quanto ao descumprimento parcial, pontual ou temporário de qualquer obrigação contratual **não constituirá novação, renúncia de direito ou precedente vinculante**, permanecendo íntegra a faculdade administrativa de exigir integral cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas legais cabíveis a qualquer tempo.

Qualquer alteração nas condições originalmente pactuadas, inclusive relacionadas à execução do objeto, cronograma, obrigações contratuais, aspectos operacionais ou demais elementos relevantes da contratação, somente poderá ocorrer mediante formalização administrativa adequada, observância da legislação aplicável, motivação expressa e autorização da autoridade competente, quando juridicamente admissível.

A contratada não poderá ceder, transferir, subcontratar, delegar ou substituir integralmente a execução do objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração Pública, observadas as limitações legais e contratuais aplicáveis, especialmente considerando a natureza singular e personalíssima da contratação artística. A presente contratação não gera qualquer vínculo funcional, empregatício, previdenciário ou administrativo entre a Administração Pública Municipal e os profissionais vinculados à contratada, incluindo artista, músicos, bailarinos, técnicos, prepostos, empregados, colaboradores ou terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, permanecendo tais responsabilidades integralmente sob encargo exclusivo da contratada. A Administração Pública reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, exigir adequações, determinar providências administrativas e adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a regular execução da contratação e a proteção do interesse público.

A execução da presente contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação, transparência, razoabilidade, boa-fé administrativa, segurança jurídica e supremacia do interesse público, assegurando plena regularidade administrativa da relação contratual.

Os casos fortuitos, situações de força maior, fatos supervenientes relevantes ou circunstâncias excepcionais que impactem a execução contratual deverão ser imediatamente comunicados à Administração Pública, para análise administrativa e adoção das providências legalmente cabíveis.

Toda comunicação administrativa relevante entre contratante e contratada deverá ocorrer de forma **formalmente documentada**, assegurando rastreabilidade processual,

segurança jurídica e adequada instrução administrativa dos atos praticados no âmbito da execução contratual.

Dessa forma, as presentes disposições gerais estabelecem as diretrizes complementares necessárias à adequada formalização, interpretação, execução, fiscalização e encerramento da contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, no âmbito da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, em estrita observância ao interesse público e à legislação vigente.

19. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente Termo de Referência, conclui-se que a contratação da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, representante exclusiva da cantora JOELMA MENDES, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional ao vivo, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, revela-se plenamente necessária, juridicamente admissível, tecnicamente adequada, administrativamente viável e integralmente compatível com o interesse público.

Restou devidamente demonstrado que a presente contratação decorre de necessidade administrativa concreta, vinculada à adequada execução da programação oficial do evento institucional promovido pela Administração Pública Municipal, concebido como instrumento legítimo de promoção cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local, integração social, valorização das tradições municipais e ampliação do acesso da população a atividades culturais e recreativas de interesse coletivo.

Verificou-se, igualmente, que a contratação encontra pleno respaldo jurídico na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inequívoca inviabilidade de competição caracterizada pela natureza singular, personalíssima e individualizada da prestação artística, bem como pela existência de representação comercial exclusiva regularmente comprovada da empresa contratada, circunstâncias que legitimam a contratação direta pretendida.

Também restou demonstrado que a escolha da contratada mostra-se juridicamente adequada, considerando tratar-se da única pessoa jurídica legalmente habilitada à comercialização da apresentação artística específica da cantora JOELMA MENDES, reunindo legitimidade jurídica, regularidade documental, aptidão operacional e conformidade com os requisitos administrativos exigíveis à formalização contratual com a Administração Pública.

No aspecto econômico, ficou devidamente justificada a compatibilidade do valor contratado, fixado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), considerando a proposta comercial apresentada, a singularidade da contratação artística, a notoriedade nacional da atração e a análise comparativa de contratações similares anteriormente realizadas por outros entes públicos, demonstrando conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Foram igualmente estabelecidos, de forma adequada, os requisitos da contratação, forma de execução, obrigações das partes, fiscalização contratual, critérios de aceitação da execução, regime sancionatório, hipóteses de rescisão contratual, forma de pagamento, disposições gerais e demais elementos necessários à regular formalização e execução da contratação administrativa, assegurando segurança jurídica, regularidade procedimental e adequada proteção ao interesse público.

A presente contratação revela-se plenamente compatível com os princípios

constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, razoabilidade, transparência, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos, jurídicos, administrativos e operacionais necessários à regular formalização da contratação direta pretendida, legitimando o prosseguimento do processo administrativo para contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, por intermédio de sua representante exclusiva J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para composição da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público que fundamenta a presente demanda administrativa.

Santa Maria das Barreiras/PA, 15 de maio de 2026.



JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal

DEUSDETE VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo
Decreto Municipal Nº 592/2026.